**PROJETO DE LEI Nº 121/2021**

**Cria no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia da Família Tradicional”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o Dia da Família Tradicional, a ser comemorado no dia 29 de Agosto.

§1º. Considera-se como família tradicional, nos termos do art. 1.514 do Código Civil e dos §§3º e 5º da Constituição Federal a união amorosa e afetiva entre o homem, mulher e sua prole.

§2º. Considera-se homem a pessoa humana nascida com o sexo biológico masculino; e mulher a pessoa humana nascida com o sexo biológico feminino.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e relembrem a grandiosa importância da família tradicional para a formação e desenvolvimento da humanidade, bem com enalteçam a importância da figura materna e paterna, nos termos desta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 24 de março de 2021**

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

VEREADOR

**Justificativa:**

CONSIDERANDO a nevrálgica importância dada pela nossa Constituição à instituição familiar (Art. 226, *caput,* CF);

CONSIDERANDO a grande importância que pais e mães (biologicamente homens e mulheres) tiveram na vida da grande maioria das pessoas, sendo símbolos, em sua grande maioria, de luta e amor pelos filhos e demais entes queridos;

CONSIDERANDO que nossa sociedade somente chegou até aqui em razão dos relacionamentos afetivos estabelecidos nos moldes da família tradicional;

CONSIDERANDO os fortes ataques que o modelo tradicional familiar vem sofrendo por partidos de esquerda que, na verdade, não conseguem viver num Estado Democrático e entender que precisam conviver com os diferentes;

Requeremos aos Nobres Vereadores o voto favorável a esta propositura, para que seja aprovada e instituído o Dia da Família Tradicional em Sorocaba.

**S/S., 24 de março de 2021**

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

VEREADOR